



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
Fone / Fax: 3301.1256 / 3301.1268

## **TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PESSOAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, utilizando ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes visando atender as necessidades da Câmara Municipal do Recife, no município de Recife/PE.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Considerando que a Câmara Municipal do Recife tem a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os funcionários nos eventos.
- 2.2 Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência e/ou clínicas de exames.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O veículo, ambulância UTI móvel – tipo D, deverão estar à disposição, para transferência de pessoas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, seguindo as normas e legislação vigentes

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação técnica** para participar do presente Processo:
- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
  - b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do Estado do Pernambuco, conforme determina Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;
  - c) Registro ou inscrição do participante junto ao Conselho Regional de Medicina do Pernambuco, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);
  - d) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina do Pernambuco, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);
  - e) Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
Fone / Fax: 3301.1256 / 3301.1268

veículos suficientes (com reservas em caso de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a CONTRATADA o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação;

- f) Deverá apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa;
- g) Apresentação de apólice de seguro dos veículos;

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os veículos deverão:

- a) Possuir seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V danos corporais a terceiros e danos morais;
- b) Possuir seguro contra acidentes extensivo a tripulação e o paciente;
- c) Documento (CRVL) dos veículos que prestarão o serviço, ano modelo 2021, devidamente registrada em nome da empresa;
- d) Trafegarem com vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
- e) O veículo deverá possuir as seguintes dimensões: • Altura mínima de 2.450mm; • Comprimento mínimo de 5.500mm • Largura entre-eixos mínimo de 3.500mm.
- f) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;
- g) Ter ar condicionado na cabine dianteira e na parte traseira;
- h) Ter direção hidráulica;
- i) Ter acessórios obrigatórios (cintos de segurança 3 (três) pontos, extintor estepe, chave de rodas, macaco, triângulo e estepe);
- j) Deverão ainda, constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone, para contornar eventuais ocorrências:
  - Rádio comunicador ou telefone móvel;
  - Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
  - Busca de endereço onde o veículo se encontre, em mapa com marcação de tora em tempo real;
  - Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade

5.2 Do quantitativo e descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	EQUIPE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância UTI	5 Eventos	Horário do evento	Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista	Valor por acionamento de remoções



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
Fone / Fax: 3301.1256 / 3301.1268

completa Tipo D, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar. Para atendimento de uma remoção por vez.				
--	--	--	--	--

5.2.1 Os acionamentos descritos no ITENS 1 do quadro anterior (cláusula 5.2), é prerrogativa e de autonomia da CONTRATANTE, devendo ser atendido pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1h (uma hora).

5.3 Será vetada, por parte da CONTRATADA a subcontratação do objeto em função da complexidade de execução dos serviços a serem prestados, em função de garantir uma prestação segura sem que haja risco a segurança do paciente.

5.4 Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

5.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.

5.6 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

5.7 O início dos serviços será realizado logo após a emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

5.8 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

5.9 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista**

**Fone / Fax: 3301.1256 / 3301.1268**

5.10 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos de segurança etc.

5.11 Providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste termo no local do evento.

5.12 Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.

5.13 Realizar aquisição de insumos necessários para o bom funcionamento do escopo deste termo.

5.14 Realizar treinamento dos colaboradores que exercerão atividades no setor.

5.15 Elaboração de processos de Trabalhos pertinentes aos colaboradores envolvidos no objeto deste termo de referência.

5.16 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sendo: a) Realização das manutenções preventivas mensais e corretivas quando necessário; b) Contratação de empresas especializadas para realização de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos;

c) Programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos.

5.17 A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de chamados, para que a Unidade de Saúde possa solicitar e fiscalizar as remoções solicitadas em tempo real. O sistema deverá emitir relatórios mensais das remoções

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

6.2 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Recife/PE, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.3 Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.

6.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

6.5 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.6 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

6.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista**

**Fone / Fax: 3301.1256 / 3301.1268**

6.8 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE. 6.9 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

6.10 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

6.11 Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional qualificada.

6.12 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

6.13 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

6.14 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

6.16 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.17 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

6.18 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender os eventos de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

6.19 A CONTRATADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Pernambuco e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

6.20 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Câmara Municipal do Recife, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista**

**Fone / Fax: 3301.1256 / 3301.1268**

6.21 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para a CONTRATANTE, recolhendo os impostos devidos.

6.22 Em caso de necessidade de subcontratação de serviço especializado para cumprimento do objeto deste Contrato, essa será realizada mediante prévia autorização e sem custo adicional ao CONTRATANTE.

6.23 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

6.24 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

6.25 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados.

6.26 A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

6.27 A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de chamados, para que a Unidade de Saúde possa solicitar e fiscalizar as remoções solicitadas em tempo real. O sistema deverá emitir relatórios mensais das remoções.

6.28 A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Pernambuco é obrigada a abrir filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do contrato e deste termo de referência. 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

7.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este termo de referência.

7.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, água e esgoto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista

Fone / Fax: 3301.1256 / 3301.1268

7.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

7.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

7.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

7.10 As Notas Fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado

7.11 Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT).

### **8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

### **9. VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE VALIDADE**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável, tendo o contrato o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
Fone / Fax: 3301.1256 / 3301.1268

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a apresentação pela CONTRATADA da fatura e da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, consoante os eventos realizados no período.

Recife, 13 de julho de 2022.

ANA CRISTINA  
FALCAO  
TORTI:35524219472

Assinado de forma digital por ANA  
CRISTINA FALCAO  
TORTI:35524219472  
Dados: 2023.03.03 11:03:53 -03'00'

**Ana Cristina Falcão Torti**  
Assessora de Relações Públicas